

LEI N° 2.056
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal
de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Iguape – Estância Balneária para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 53.540.711,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e quarenta mil, e setecentos e onze reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei n. ° 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	52.288.299,66
Receita Tributária	R\$ 6.236.100,00	
Receita de Contribuição	R\$ 10.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 335.800,00	
Receita de Serviços	R\$ 147.500,00	
Transferências Correntes	R\$ 42.196.099,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.362.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.964.000,00
Alienação de Bens	R\$ 15.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 5.949.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$	-4.711.588,66
Dedução das Transferências Correntes	R\$ -4.711.588,66	
TOTAL DA RECEITA	R\$	53.540.711,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1-Por Função de Governo

Legislativa	R\$	1.982.000,00
Administração	R\$	6.347.959,00
Assistência Social	R\$	1.412.834,52
Saúde	R\$	11.008.700,00

Educação	R\$	17.331.616,00
Cultura	R\$	1.529.000,00
Urbanismo	R\$	10.060.398,48
Saneamento	R\$	310.000,00
Gestão Ambiental	R\$	983.000,00
Agricultura	R\$	316.220,00
Comercio e Serviços	R\$	387.000,00
Transporte	R\$	380.000,00

Desporto e Lazer	R\$	809.460,00
Encargos Especiais	R\$	582.523,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	53.540.711,00

2 – Por Sub-Funções

Ação Legislativa	R\$	1.982.000,00
Administração Geral	R\$	3.842.182,00
Administração Financeira	R\$	2.505.777,00
Assistência ao Portador Deficiência	R\$	31.600,00
Assistência a Criança e Adolescente	R\$	678.825,92
Assistência Comunitária	R\$	702.408,00
Atenção Básica	R\$	10.944.500,00
Vigilância Sanitária	R\$	64,200,00
Ensino Fundamental	R\$	14.397.997,00
Ensino Médio	R\$	76.556,00
Ensino Superior	R\$	100.000,00
Educação Infantil	R\$	2.727.063,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	30.000,00
Difusão Cultural	R\$	1.529.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	625.000,00
Serviços Urbanos	R\$	9.435.398,48
Saneamento Básico Urbano	R\$	310.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	R\$	983.000,00
Abastecimento	R\$	316.220,00
Turismo	R\$	387.000,00
Transporte Rodoviário	R\$	380.000,00
Desporto Comunitário	R\$	809.460,00
Outros Encargos Especiais	R\$	582.523,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	53.540.711,00

3- Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	44.085.711,00
Despesas de Capital	R\$	9.355.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	53.540.711,00

4 – Por Órgão da Administração

Poder Legislativo	R\$	
-------------------	-----	--

Câmara Municipal		1.982.000,00
Poder Executivo – Administração Direta		
Gabinete da Prefeita e Dependências	R\$	820.510,00
Departamento de Administração	R\$	3.604.195,00
Departamentos de Finanças	R\$	2.505.777,00
Dep. De Obras, Serviços e Meio Ambiente	R\$	12.049.618,48
Ensino Fundamental	R\$	6.450.350,00
FUNDEB	R\$	9.600.000,00
Ensino Médio	R\$	76.556,00
Ensino Superior	R\$	100.000,00
Ensino Infantil	R\$	1.074.710,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	30.000,00
Turismo, Esporte, Cultura e Eventos	R\$	2.725.460,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	11.008.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.412.834,52
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	53.540.711,00

Art.4º- Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 4,95% (quatro virgula noventa e cinco por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente;
- II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e o artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
- III- realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- IV- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;
- V- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- VI- abrir, no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal